



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 4/21

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 120/21) - Aprovação das atas n.ºs 19 e 20

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 121/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de janeiro de 2021

Ponto 3 (ASS. 122/21) - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Ponto 4 (ASS. 123/21) - ESCULTURA INTITULADA "FUTURO" - Aprovação da maquete em 3D

Ponto 5 (ASS. 124/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio das despesas correntes – JF Arrabal

Ponto 6 (ASS. 126/21) - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria/Aquisição de equipamento informático

Ponto 7 (ASS. 142/21) - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria

Ponto 8 (ASS. 151/21) - Processo disciplinar

Ponto 9 (ASS. 154/21) - Alteração ao contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto

Ponto 10 (ASS. 155/21) - Nomeação dos representantes do Município na "STARTUP LEIRIA – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias "

Ponto 11 (ASS. 156/21) - VI Plano de Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de Despacho

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 12 (ASS. 153/21) - Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 (ASS. 127/21) - Pagamentos

Ponto 14 (ASS. 128/21) - Resumos de tesouraria

Ponto 15 (ASS. 129/21) - Retificação à deliberação de 02/02/2021 relativamente à anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATACÃO PÚBLICA

Ponto 16 (ASS. 130/21) - Processo n.º T – 127/2020 – REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA – Concurso Público n.º 115/2020/DICP – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

Ponto 17 (ASS. 152/21) - Processo n.º T – 110/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público 02/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 18 (ASS. 131/21) - Voto de pesar a Ana Maria Dias Novais Ribeiro e Judite Dias Novais

Ponto 19 (ASS. 132/21) - Voto de pesar a Luís Carlos Simões Dionísio

Ponto 20 (ASS. 133/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 21 (ASS. 134/21) - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2020/2021

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 22 (ASS. 135/21) - Programa Centro Cultural

Ponto 23 (ASS. 136/21) - RONDA - LEIRIA POETRY FESTIVAL

Ponto 24 (ASS. 137/21) - Apoio financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 25 (ASS. 138/21) - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P e o Município de Leiria

Ponto 26 (ASS. 139/21) - Apoio Financeiro à ReFood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria para aquisição de equipamento essencial à continuidade da atividade

Ponto 27 (ASS. 125/21) - Processo n.º T-23/2017 – Concurso Público de Conceção para a Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 28 (ASS. 140/21) - Colocação de sinalização direcional do tipo J2, em Amor

Ponto 29 (ASS. 141/21) - Colocação de sinalização de trânsito no concelho de Leiria

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 30 (ASS. 143/21) - Pedido de pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área designada "Coimbrão", nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 1 do artigo 26º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 31 (ASS. 144/21) - Processo LT/1982/30 - 2.ª Fase - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 32 (ASS. 145/21) - CE/2021/9 - Transferência da localização da "Farmácia Boavista", União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Parecer Prévio

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 33 (ASS. 146/21) - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades; Escolas, Lares e IPSS, Bombeiros, Hospitais, Centros Saúde, Município Leiria

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 34 (ASS. 147/21) - PRO Leiria – Pista de Atletismo e Espaços desportivos do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2020/2021

Ponto 35 (ASS. 148/21) - PRO Leiria – Salas para Formação do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa – Atribuição Espaços de Formação Época Desportiva 2020/2021

Ponto 36 (ASS. 149/21) - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 37 (ASS. 150/21) - Anulação da DRI 15395/2020 – NIPG 40182/20

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O **Senhor Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação relativamente ao programa de recuperação e resiliência para o concelho de Leiria, dado que, pela sua leitura do referido programa, Leiria estaria a ser totalmente ignorada. Para além disso, quanto ao serviço de fiscalização, lamentou que este serviço já tenha vindo tarde. Sublinhou que o Município teria que ter uma atuação consequente e tinha que exigir a intervenção do Ministério do Ambiente em matéria de poluição da ribeira.

O **Presidente da Câmara Municipal** referiu que ainda estavam a analisar o programa de recuperação e resiliência e que ainda estariam dentro do período de candidatura.

Realçou ainda, que se teria de ter em conta as prioridades do Município e que a participação no referido programa deveria ser coerente e fundamentada.

II - O **Senhor Vereador Fernando Costa** perguntou o ponto da situação das multas que a Câmara Municipal tinha levantado referente ao aviário no Picheleiro.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o processo não estava na esfera do Município, estava a tramitar em tribunal. Realçou também o facto de os habitantes estarem a utilizar os instrumentos que a lei lhes fornecia, finalizou, dizendo que a Câmara Municipal iria cumprir a lei e as ordens do Tribunal.

III- O **Senhor Vereador Fernando Costa** disse que na última reunião de Câmara Municipal tinha ficado em ata que os eleitos pelo PSD tinham votado a favor na deliberação da Câmara Municipal, relativamente à rua Papa Francisco, mas que este sentido de voto só poderia ser interpretado como uma forma de possibilitar a desburocratização em termos de regime jurídico para aquelas parcelas, sublinhando que estariam na linha da frente contra a venda das referidas parcelas, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que tinha percebido o sentido de voto dos eleitos pelo PSD.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou, na sequência daquilo que os eleitos do PSD tinham vindo a solicitar, quais eram os elementos de controlo ambiental relativos aos aterros, concretamente os localizados na freguesia da Maceira, assim como as análises à água.

Mais solicitou informações relativamente aos deslocamentos dos bombeiros voluntários da Maceira aos aterros, bem como, quantas ignições tinham ocorridos nos mesmos.

O **Presidente da Câmara Municipal** referiu que relativamente às análises de água, a VALORLIS era uma entidade da qual as Câmaras Municipais eram sócias e, por isso, toda a informação era transparente e estava disponibilizada no *site*.

Quanto ao aterro, referiu que esse não era da responsabilidade da Câmara Municipal, dado que não fazia parte da estrutura acionista da empresa, sendo que era uma empresa privada que desenvolvia uma atividade fiscalizadora, pelas entidades do ambiente e não pelas câmaras municipais.

II - O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** condenou as deficiências existentes no Bairro Sá Carneiro, nomeadamente, a limpeza e os passeios destruídos. Reforçou que as pessoas deste bairro se sentiam ignoradas, visto que fazia um ano que os vereadores do PSD tinham visitado o bairro e que este continuava a necessitar de melhorias que ainda não tinham sido feitas.

Lamentou o falecimento do Senhor Manuel Viveiros que tanto tinha defendido os interesses daquele bairro. Referiu ainda a situação da Mata dos Marrazes que parecia estar ao abandono.

O **Presidente da Câmara Municipal** lamentou também o falecimento do Senhor Manuel Viveiro e referiu que a Câmara Municipal tinha vindo a manter uma intervenção regular naquele bairro

NO que concerne, à mata dos Marrazes, referiu que havia um esforço da Junta de Freguesia de retomar o património natural, nomeadamente um trabalho de replantação. Salientou ainda que a Câmara Municipal iria ajudar na estratégia da Junta de freguesia e que o plano de resiliência incluía verbas ambientais que ajudariam no financiamento desta operação.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A **Senhora Vereadora Ana Silveira** questionou, na sequência do parecer negativo da Comissão de Proteção de Dados, o ponto de situação da videovigilância para Leiria, designadamente, em que patamar estava a reformulação deste projeto.

O **Presidente da Câmara Municipal** referiu que não havia novidades para comunicar e que a PSP tinha ficado responsável por rever o projeto.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

Voto de louvor

DLB N.º 157/21:

O bailarino António Casalinho sagrou-se vencedor da mais prestigiada competição de ballet do mundo: *Prix de Lausanne*.

Aluno do Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez desde a sua fundação em 2015, António Casalinho iniciou-se na dança aos oito anos de idade e frequenta diversas modalidades como o Ballet Clássico, Contemporâneo, Carácter e *Pas de Deux*, para além da sua participação em *master classes* com profissionais convidados e conceituados no mundo da Dança.

Bolseiro da *The Royal Ballet School* entre 2015 e 2018, a sua prestação pública tem sido protagonista de inúmeros prémios internacionais tendo vencido, neste ano de 2021, a chamada "bolsa número um" no *Prix de Lausanne*, a mais prestigiada competição de ballet do mundo, alcançando assim o título de "Laureado do *Prix de Lausanne*".

Mais uma vez o Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez destaca-se no panorama mundial pela excelência da sua formação, rigor na preparação e qualidade artística ao serviço de uma comunidade alargada e além-fronteiras, contribuindo para a formação integral dos jovens.

Por tudo isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao bailarino António Casalinho e ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez pelo papel primordial na formação e promoção na área da Dança.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor ao bailarino António Casalinho e ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 19 e 20

DLB N.º 120/21:

Presente a ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 7 de julho de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

Presente a ata n.º 20 referente à reunião ordinária de 21 de julho de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o ano de 2020

DLB N.º 121/21:

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito ano de 2020, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 121/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 3 - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

DLB N.º 122/21:

Considerando que:

- i) O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria 2020-2029, PMDFCI, mereceu parecer vinculativo positivo em 16 de setembro de 2020, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF, I. P., conforme ofício n.º 37533/2020/DGFR, de 17 de setembro de 2020. Do processo faz também parte, a ata de reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, referente à aprovação do citado plano (Anexo 122/21).
- ii) Posteriormente, o referido Plano foi publicado na 2.ª Série – N.º 203, do Diário da República, no dia 19 de outubro de 2020, para efeitos de consulta pública, pelo período de 15 dias, nos termos dos n.ºs 6 e 7, do artigo 4.º, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, tendo-se mantido nesta fase de discussão pública até ao dia 9 de novembro.
- iii) A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Leiria, em reunião do dia 8 de janeiro de 2021, aprovou por unanimidade o relatório de discussão pública que integra o PMDFCI.

Face ao exposto, propõe-se que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2020-2029 remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação em cumprimento do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Propor à Assembleia Municipal aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2020-2029, em cumprimento do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - ESCULTURA INTITULADA "FUTURO" - Aprovação da maquete em 3D

DLB N.º 123/21:

Considerando:

- i) O contrato de aquisição da escultura intitulada "Futuro" outorgado entre o Município de Leiria e a sociedade "Adorável Simetria – Unipessoal Lda." (RQI 3694/20);
- ii) Se encontram em curso projetos para melhoramento da atratividade do espaço público da cidade de Leiria, de forma a contribuir para a afirmação do Concelho como polo cultural;
- iii) Que, na presente proposta do artista Ricardo Romero, figuram dois transeuntes de gerações diferentes, que caminham lado a lado numa direção, sendo que a relação de escala da escultura com a paisagem envolvente, marca o encontro entre o público e o elemento chave da proposta - o tempo - nas suas irregularidades e entrelinhas espaço temporais;
- iv) A importância do diálogo entre gerações ímpares na presente proposta escultórica traça uma linha temporal interligando o passado, o presente e o futuro num momento só.

Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente e de acordo com estatuído no Contrato, aprove a maquete 3D da escultura em poliestireno expandido, com a altura máxima de 6,5 metros, para colocação no Jardim da Almuinha Grande (Anexo 123/21)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, deliberou por **unanimidade**, no uso da competência que lhe está contratualmente cometida, aprovar a maquete em 3 D da escultura intitulada "Futuro".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio das despesas correntes – JF Arrabal

DLB N.º 124/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias;
- iii) Após a aprovação do referido apoio, a Freguesia de Arrabal pronunciou-se sobre a impossibilidade de realizar a candidatura (Publicação de Jornal "Notícias do Arrabal"), aprovada pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia de Arrabal, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada para apoio despesa corrente "Dinamização de atividades artísticas, culturais e pedagógicas (monitores, materiais, ações de formação, tertúlias, espetáculos)", cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor)	Plano
Arrabal	3534/21	18 061,49€	2020 A 179
TOTAL		18 061,49€	

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura da Freguesia de Arrabal, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio a esta Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia de Arrabal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara

Municipal de Leiria/Aquisição de equipamento informático

DLB N.º 126/21:

Presente o pedido da Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - OSPCML (NIPG 4472/21), através do qual a entidade solicita um apoio pontual financeiro com vista à aquisição de equipamento informático.

Com esta iniciativa, a Associação pretende contribuir para melhorar, não só o tratamento de documentos de assistência médica e de medicamentos, mas também o atendimento dos associados.

Considerando:

- i) As competências da Associação OSPCML;
- ii) As mais-valias que a aquisição de equipamento informático irá possibilitar no tratamento de dados;
Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida associação cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:
 - Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com o n.º 126/2020;
 - Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;
 - Possui a sua sede social no Município de Leiria;
 - Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro pontual à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria no montante de €620,14 (seiscentos e vinte euros e quatorze cêntimos), para fazer face às despesas decorrentes da aquisição de equipamento informático;

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 969/21/21, a qual diz respeito ao compromisso 364/21 e que será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
26-11-2019	Apoio Financeiro – convívio de Natal 2019	€14.000,00
2020	Apoio extraordinário no âmbito da ação social, por força do covid-19	€2.701,42
4-12-2020	Apoio Financeiro – convívio de Natal 2020	€19.360,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir um apoio pontual financeiro no valor de €620,14 à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas na aquisição de equipamento informático.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria

DLB N.º 142/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a

- economia e a eficiência das suas decisões;
- ii) A submissão a deliberação camarária dos processos administrativos relativos ao processo de esterilização de animais de companhia previsto no Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, que têm como objetivo garantir de forma gratuita, a esterilização de animais, desde que cumpridos os requisitos definidos no regulamento, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente dos referidos processos;
 - iii) O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
 - iv) O Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, referente às competências que se encontram cometidas à Câmara Municipal, permite, conforme disposto no n.º 3 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 18.º, que estas possam ser objeto de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Neste âmbito, proponho que:

1. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as suas competências que por força daquele regulamento lhe estão cometidas;
2. A deliberação da Câmara Municipal que vier a ser tomada sobre esta matéria retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, o qual foi publicado sob o Aviso n.º 20356/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, de 17 de dezembro.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as competências que pelo Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria lhe estão cometidas;
- b) Que a presente deliberação retroaja os efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, o qual foi publicado sob o Aviso n.º 20356/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 244, de 17 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Processo disciplinar

DLB N.º 151/21:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o processo disciplinar n.º 01/2019 instaurado contra o assistente operacional Antero Caldeira Nunes, pelo despacho n.º 01/2019, do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, de Leiria.

Terminada a instrução do referido processo disciplinar, foi o mesmo relatado, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante LGTFP), pelo competente instrutor, em 21 de janeiro de 2021, tendo por este sido proposta a aplicação ao arguido da pena de multa no valor de 127 euros, suspensa por seis meses, atendendo à conduta anterior deste e por entender que a censura do seu comportamento e a ameaça de sanção disciplinar eram adequadas e suficientes à realização das funções de prevenção especial e às finalidades de punição.

A Câmara Municipal de Leiria, tendo em conta que a sua deliberação sobre a aplicação da sanção disciplinar, por envolver a apreciação do comportamento do arguido, deve ser tomada por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atual, e pelo facto reunir por videoconferência, conforme lhe é permitido pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 junho, discutir o relatório final do processo disciplinar n.º 01/2019, que passa a fazer parte integrante desta deliberação;
- b) Proceder à votação sobre a sanção disciplinar a aplicar ao arguido em reunião presencial a realizar em data o mais próximo possível da data da presente reunião, em local adequado e com fixação de um período de abertura da urna suficiente para assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, conforme dispõe o no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** convocou os membros do executivo para uma reunião presencial no dia 18 de fevereiro, para se proceder às votações das 14h às 18h.

Ponto 9 - Alteração ao contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto

DLB N.º 154/21:

Presente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

Em 25 de julho de 2019, entre o Município de Leiria a União das Freguesias de Colmeias e Memória foi celebrado o contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto, sita em Crasto, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória, propriedade do primeiro;

O referido imóvel objeto de comodato se destina à prossecução das atribuições da União das Freguesias de Colmeias e Memória e do interesse público, mais concretamente para nele ser instalado um Museu, visando a salvaguarda da sua história, a realização de atividades de interesse público, como por exemplo, ações de formação, sessões de esclarecimento, *workshops*, entre outras;

A União das Freguesias de Colmeias e Memória, para poder concretizar os fins a que foi destinada a antiga Escola EB1 de Crasto, pretende refuncionalizá-la, para criação de um espaço social e cultural dedicado à preservação e divulgação da memória coletiva da freguesia de Colmeias, intitulado de Centro Museológico, Etnográfico e Sociocultural de Colmeias, que será por si dinamizado, dotando-o de duas valências funcionais: a preservação da memória coletiva da sua Freguesia e um espaço sociocultural de apoio à comunidade do lugar do Crasto;

Para este efeito a União das Freguesias de Colmeias e Memória pretende recuperar a antiga Escola EB1 de Crasto, melhorando as suas condições de conforto interior; criando espaços cobertos para exposição de equipamentos relacionados com a história produtiva do local. Dotá-la de condições adequadas para circulação de pessoas com mobilidade condicionada, de um espaço de exposição e interação com peças variadas relacionadas com as gentes e costumes da freguesia, bem como um espaço de convívio de apoio à comunidade e de um espaço exterior com condições para promoção de eventos e visitas temáticas;

A União das Freguesias de Colmeias e Memória candidatou estas obras ao Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal (2014 - 2020) – PDR2020, devendo, nesta circunstância, respeitar as obrigações que lhe são impostas pelo artigo 50.º da Portaria n.º 133/2019, de 09 de maio, conjugado com a alínea iv do ponto 2.3.1 da Orientação Técnica Específica n.º 33/2016, o que significa que o contrato de comodato acima identificado deve ter uma duração superior a cinco anos, a contar da data de aceitação da concessão do apoio, ou até à data da conclusão da operação, se esta ultrapassar os cinco anos;

Conforme fixado no n.º 1 da sua Cláusula Terceira, o contrato de comodato acima referido tem um prazo de um ano, contado da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de um ano, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção;

A pretensão da União das Freguesias de Colmeias e Memória não desvirtua o fim para o qual foi

comodatada a antiga Escola EB1 de Crasto, antes o vem reforçar ao dotá-la de melhores condições que asseguram a satisfação do interesse público de âmbito cultural da sua comunidade;

Tanto o Município de Leiria como a União das Freguesias de Colmeias e Memória gozam de liberdade contratual que lhes permite modificar o contrato, de acordo com o preceituado no artigo 405.º do Código Civil;

Assim, proponho a alteração, por adenda ao contrato inicial, do n.º 1 da Cláusula Terceira do contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto, sita em Crasto, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória, firmado em 25 de julho de 2019, entre o Município de Leiria a União das Freguesias de Colmeias e Memória, apresentando a seguinte redação:

“Cláusula Terceira

1. *O presente contrato terá a duração de 15 (quinze) anos contados da data de assinatura da sua adenda, renovando-se automaticamente por igual período e por uma única vez, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 120 dias, relativamente ao termo do prazo, por carta registada com aviso de receção.*
2. *(Mantem-se a sua redação)”*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ee) e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração ao n.º 1 da Cláusula Terceira do contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto celebrado em 25 de julho de 2019, entre o Município de Leiria a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos supra propostos, passando o mesmo a ter a duração 15 (quinze) anos contados da data de assinatura da sua adenda, e a renovar-se automaticamente por igual período e por uma única vez, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 120 dias, relativamente ao termo do prazo, por carta registada com aviso de receção;
- b) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração dos contratos de comodato nas condições fixadas como forma de apoio às freguesias;
- c) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à assinatura da adenda ao contrato de comodato, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Nomeação dos representantes do Município na “STARTUP LEIRIA – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias ”

DLB N.º 155/21:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que a Câmara Municipal o nomeasse como representante do Município para presidente da Assembleia Geral da “STARTUP LEIRIA – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias.”

Propôs, ainda, a nomeação da Senhora Vereadora Dr.ª Ana Catarina Moura Louro, para integrar o Conselho de Administração daquela associação em representação do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, tendo em conta que a sua deliberação sobre a representação do Município na associação STARTUP LEIRIA, por envolver a apreciação de qualidades de pessoas, deve ser tomada por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pelo facto reunir por videoconferência, conforme lhe é permitido pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência que lhe é conferida pela alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, discutir a nomeação dos representantes do Município na “STARTUP LEIRIA – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias”;
- b) Proceder à votação sobre a nomeação dos representantes do Município na “STARTUP LEIRIA – Associação

para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias” em reunião presencial a realizar em data o mais próximo possível da data da presente reunião, em local adequado e com fixação de um período de abertura da urna suficiente para assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** convocou os membros do executivo para uma reunião presencial no dia 18 de fevereiro, para se proceder às votações das 14h às 18h.

Ponto 11 - VI Plano de Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de Despacho

DLB N.º 156/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido 01 de fevereiro de 2021, cujo teor se transcreve:

"DESPACHO N.º 25/2021

Assunto: VI Plano de Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19

Considerando que:

- *A evolução da pandemia de COVID-19 em Portugal e no Mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde;*
- *Desde novembro de 2020 tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;*
- *O Conselho de Ministros, através do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, que regulamenta estado de emergência decretado pelo Presidente da República, mediante o Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, até 14 de fevereiro de 2021, veio prorrogar a vigência do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 janeiro, na sua redação atual, o qual prevê um conjunto de medidas restritivas adicionais com o intuito de combater o contágio por COVID-19;*
- *O Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, determina que, a partir de 8 de fevereiro de 2021, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário são suspensas em regime presencial, sendo retomadas em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho;*
- *Importa continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria;*
- *O combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação da economia;*
- *É imperioso continuar a adotar, com caráter de urgência, medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população.*

*Assim, **determino**, a partir do dia 2 de fevereiro de 2021, a adoção das seguintes medidas:*

Educação

1. *Aquisição e disponibilização, em regime de empréstimo, de mais equipamentos informáticos de apoio ao ensino à distância e banda larga de acesso móvel à internet, com acesso gratuito, aos alunos do escalão A dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, referenciados pelos Agrupamentos de Escolas;*
2. *Disponibilização pelo CRIA (Centro de Recursos para a Inovação da Aprendizagem) de serviços de reparação, atualização e manutenção dos equipamentos informáticos dos alunos do escalão A;*
3. *Realização de um Ciclo de Encontros Formativos em articulação com os Agrupamentos de Escolas, integrados numa política ativa de valorização dos professores e educadores, tendo em vista a capacitação para o ensino à distância e a partilha de boas práticas pedagógicas em contexto digital, não só ao nível de competências tecnológicas como de estratégias de ensino-aprendizagem, para os vários níveis de ensino;*

4. *Preparação de um kit de segurança para alunos, professores e outros funcionários escolares, composto por máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas, máscaras sociais e frasco de álcool-gel, a distribuir no regresso às aulas presenciais;*

Economia

5. *Realização de Ciclo de webinars "Viva Leiria", com vista a potenciar a divulgação e o esclarecimento sobre os principais temas, tendências e boas práticas para o desenvolvimento do comércio;*
6. *Parceria com a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a elaboração e desenvolvimento de um plano de formação para os comerciantes que procure dar resposta às necessidades formativas e às novas exigências de atendimento ao público;*
7. *Criação do programa «Made in Leiria» para incentivar o consumo de produtos de base regional, que inclui a realização de feiras digitais;*
8. *Suspensão da aplicação das taxas pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada, no Parque de Estacionamento no Mercado de Santana — Centro Cultural e no Parque de Estacionamento na Fonte Quente, previstas no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com a alteração introduzida pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, a saber nos Pontos 1 a 5 do artigo 66.º, nos Pontos 1 a 5 do artigo 67.º e nos Pontos 1 a 5 do artigo 68.º, enquanto vigorar o período de confinamento obrigatório;*

Saúde e Segurança

9. *Instalação um Centro de Vacinação contra a Covid-19, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, em articulação com a Autoridade de Saúde, com o objetivo de disponibilizar um espaço amplo que permita de forma segura e eficaz proceder à vacinação da população contra a Covid-19;*
10. *Distribuição de um kit de segurança com máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas e frasco de álcool-gel às IPSS, Bombeiros e Profissionais de Saúde;*
11. *Reforço da sinalética nos espaços públicos, sobretudo nos locais mais críticos (estabelecimentos de venda ambulante, parques infantis municipais, Polis, nomeadamente skate park, parque radical e parque canino municipal);*
12. *Colocação de dispensadores de máscaras nos edifícios municipais e nas instalações das Juntas de freguesia e das União das Freguesias do concelho de Leiria.*

Mais **determino** que, pelos competentes serviços municipais, sejam praticados todos os procedimentos legais indispensáveis à concretização das medidas supra mencionadas.

Tendo em conta as circunstâncias excecionais e urgentes que exigiram este meu despacho, deverá o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

Leiria, 1 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 1 de fevereiro de 2021, ao qual coube o n.º 25/2021. A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 12 - Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

DLB N.º 153/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro, o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

“Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

Nota Justificativa

Inspirado na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa, o orçamento participativo, enquanto processo mediante o qual as populações decidem ou contribuem para a tomada de decisão de forma direta, voluntária e universal, sobre o destino de parte dos recursos públicos disponíveis, tem assumido, ao longo da última década em Portugal, um papel fundamental para o reforço do exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Acompanhando esta visibilidade crescente do orçamento participativo, a partir de 2017, os órgãos deliberativo e executivo do Município de Leiria reconheceram, com a sua implementação no seu território, o imperativo dos cidadãos participarem de modo direto na definição das dinâmicas de governação do concelho.

Decorridos quatro anos sobre a primeira experiência do orçamento participativo do Município de Leiria, torna-se premente o abandono das normas de participação pelo qual se tem regido e dotá-lo de um corpo de normas regulamentares coeso capaz de atribuir estabilidade este processo.

Com a criação de um regulamento do orçamento participativo do Município de Leiria pretende-se reforçar os mecanismos de participação e discussão pública próprias deste processo, de controlo e de monitorização, contribuindo assim, não só para uma abrangência e orientação das propostas apresentadas “como um todo”, como também para elevados índices de transparência.

Deste modo, o regulamento do orçamento participativo do Município de Leiria reparte-se por um conjunto de normas relativas aos seus objetivos e objeto, ao seu funcionamento, à publicidade das propostas vencedoras e à sua implementação.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios que decorrem do regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que se traduzem na realização de investimentos, cujos beneficiários são os cidadãos do Município de Leiria. Os custos previstos são os inerentes à execução das propostas vencedoras do orçamento participativo do Município de Leiria, acrescidos dos custos que decorrem da execução dos diferentes ciclos do orçamento participativo, designadamente, análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos.

Nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 19 de janeiro de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, publicitando-o nos termos do referido artigo, através do Edital n.º 21/2021, de 20 de janeiro, não tendo daí resultado a constituição de interessados e a apresentação de contributos.

Nestes termos, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece a disciplina do processo de Orçamento Participativo do Município de Leiria.

Artigo 3.º

Objetivos

O Orçamento Participativo tem como objetivos:

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos nas políticas públicas do Município, aproximando-as das suas reais necessidades e expetativas;

- b) Incentivar o diálogo entre eleitos locais, técnicos municipais e cidadãos, na busca de soluções para melhoria da qualidade de vida do concelho, tendo em conta os recursos disponíveis;
- c) Aumentar a transparência da atividade da Câmara Municipal, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo assim para o reforço da credibilidade das instituições municipais e a qualidade do poder democrático;
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O Orçamento Participativo aplica-se a toda área territorial do concelho de Leiria.

Artigo 5.º

Modelo

- 1- O modelo do Orçamento Participativo assenta em duas vertentes de participação – a participação consultiva e a participação deliberativa.
- 2- A participação consultiva corresponde ao período em que os cidadãos apresentam as suas propostas de investimento.
- 3- A participação deliberativa corresponde ao período em que os cidadãos decidem, através de votação, as propostas que consideram prioritárias.

Artigo 6.º

Áreas temáticas

- 1 - O Orçamento Participativo versa sobre as seguintes áreas temáticas:
 - a) Verde;
 - b) Imaterial;
 - c) Jovem;
 - d) Material.
- 2 - A área temática Verde compreende as propostas que visem promover a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a minimização ou adaptação às alterações climáticas.
- 3 - A área temática Imaterial compreende as propostas ou ideias que não impliquem empreitada e/ou obra e possuam obrigatoriamente uma área de abrangência suprafreguesia.
- 4 - A área temática Jovem compreende as propostas que sejam apresentadas por pessoas que tenham no mínimo 16 anos e no máximo 30 anos de idade, inclusive.
- 5 - A área temática Material compreende as propostas ou ideias que impliquem empreitada e/ou obra.

CAPÍTULO II

Funcionamento

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 7.º

Fases do Orçamento Participativo

- 1 - O Orçamento Participativo tem um ciclo anual dividido nas seguintes fases:
 - a) Definição da dotação de acordo com as áreas temáticas do Orçamento Participativo;
 - b) Divulgação pública do Orçamento Participativo;
 - c) Apresentação das propostas;
 - d) Avaliação técnica das propostas;
 - e) Elaboração da lista provisória das propostas;
 - f) Apreciação das reclamações da lista provisória;
 - g) Elaboração e divulgação da lista definitiva das propostas;
 - h) Apresentação pública das propostas a submeter a votação;
 - i) Votação das propostas;
 - j) Apresentação pública das propostas vencedoras;
 - k) Implementação das propostas vencedoras;
 - l) Avaliação das várias fases do processo.
- 2 - O cronograma das fases de participação é definido anualmente pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 8.º

Dotação do Orçamento Participativo

- 1 - A dotação anual do Orçamento Participativo resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior.
- 2 - O montante do orçamento participativo será distribuído pelas áreas temáticas previstas no artigo 6.º, em percentagem a fixar anualmente pela Câmara Municipal.
- 3 - A dotação orçamental do Orçamento Participativo é aprovada anualmente pela Assembleia Municipal.

Artigo 9.º

Divulgação pública do Orçamento Participativo

- 1 - A divulgação pública do Orçamento Participativo pode ser efetuada mediante assembleias participativas tendo em vista o esclarecimento sobre o processo do Orçamento Participativo, sobre a apresentação de propostas, os critérios de avaliação, a execução e concretização das mesmas.
- 2 - As assembleias participativas realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados, delas devendo ser elaboradas as respetivas atas.

Artigo 10.º

Apresentação das propostas

- 1- No Orçamento Participativo podem apresentar propostas, todos os cidadãos desde que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria e possuam idade igual ou superior a 18 anos.
- 2- Relativamente à área temática Jovem, podem apresentar propostas, todos os cidadãos desde que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria e possuam idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 30 anos, inclusive.
- 3- Excluem-se do disposto nas alíneas anteriores:
 - a) Os cidadãos que, no ciclo do Orçamento Participativo em curso, integrem os órgãos das Autarquias Locais;
 - b) As entidades coletivas, designadamente de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos;
 - c) Os membros Comissão de Análise Técnica;
- 4- Os funcionários da Autarquia e Empresas Municipais podem apresentar propostas na qualidade de munícipes, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço às quais estão vinculados.
- 5- As propostas são apresentadas em formulário através da submissão no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, mediante registo prévio e aceitação das regras de funcionamento do Orçamento Participativo.

Artigo 11.º

CrITÉRIOS de avaliação tÉcnica das propostas

- 1- As propostas a apresentar devem ser específicas e pormenorizadas e observar os termos previstos no presente regulamento, delimitando a sua execução e identificando as freguesias abrangidas, de modo a possibilitar uma análise concreta e rigorosa.
- 2- As propostas dos cidadãos têm de obedecer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Serem apresentadas em formulário através da submissão no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, mediante registo prévio e aceitação das regras de funcionamento do Orçamento Participativo;
 - b) Estarem enquadradas apenas numa das tipologias a definir em conformidade com o artigo 6.º do presente regulamento e não colocarem em causa o interesse público;
 - c) Serem da autoria de cidadãos, devendo situar-se fora da esfera de responsabilidade direta de qualquer serviço da Administração Central;
 - d) Serem específicas, bem delimitadas na sua execução, no território que abrangem e no impacto que têm;
 - e) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais e terem em conta critérios de inovação e criatividade;
 - f) Não ultrapassarem 18 meses de execução e/ou implementação, após a conclusão do respetivo projeto de execução;
 - g) Incidirem, exclusivamente, sobre espaços ou parcelas de terreno inseridos no domínio público municipal ou no domínio privado municipal;

- h) Não constituírem, tecnicamente, faseamentos sucessivos de investimentos precedentes do Orçamento Participativo;
 - i) O espaço a beneficiar do investimento não pode ter sido objeto de intervenção, no âmbito do Orçamento Participativo, há menos de 5 anos.
- 3- São excluídas as propostas que:
- a) Não cumpram ou contrariem os requisitos previstos no número anterior e as disposições previstas no presente regulamento;
 - b) Excedam 1/3 do montante estipulado para as áreas temáticas definidas no artigo 6.º do presente regulamento;
 - c) Estejam previstas ou a ser executadas, no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
 - d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Leiria;
 - e) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
 - f) Impliquem a assunção de custos de manutenção ou de funcionamento que a Câmara Municipal de Leiria não tenha condições de assegurar;
 - g) Se coadunem com eventos ou ações já existentes;
 - h) Se insiram nos apoios a conceder no âmbito do Regulamento PRO Leiria;
 - i) Promovam auto-emprego ou projetos pessoais;
 - j) Impliquem a aquisição de viaturas;
 - k) Obriguem a pedidos de pareceres prévios de entidades externas;
 - l) Desrespeitem o Plano Diretor Municipal de Leiria e contrariem regulamentos municipais ou a legislação em vigor;
 - m) Sejam relativas a propostas imateriais e não apresentem uma área de abrangência suprafreguesia, conforme o artigo 6.º do presente regulamento.
- 4- Relativamente ao critério inovador, entende-se que o grau de inovação das propostas varia positivamente em função da novidade, do fator diferenciador em relação às demais propostas e da criação interesse municipal.
- 5- Quanto ao critério criativo, considera-se aquele que encontra soluções originais e/ou diferentes face a situações existentes.

Artigo 12.º

Comissão de Análise Técnica

- 1 - A Câmara Municipal de Leiria designa uma Comissão de Análise Técnica, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo do Orçamento Participativo.
- 2 - A Comissão de Análise Técnica é, anualmente, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo composta por Técnicos/as da Câmara Municipal em número ímpar.
- 3 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar, de entre os membros da Comissão da Análise Técnica, o presidente desta.
- 4 - Compete à Comissão de Análise Técnica:
 - a) Prestar esclarecimentos cidadãos participantes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
 - b) Analisar e avaliar de acordo com os critérios referidos no artigo anterior, todas as propostas apresentadas;
 - c) Solicitar esclarecimentos aos cidadãos participantes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
 - d) Adaptar as propostas, em articulação com os participantes;
 - e) Propor aos participantes a sua integração numa só proposta, sempre que se verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, virtude da proximidade geográfica e/ou afinidade temática;
 - f) Decidir sobre a admissão, adaptação ou exclusão das propostas;
 - g) Avaliar e decidir sobre as pronúncias apresentadas pelos participantes excluídos;
 - h) Publicar as listas provisória e definitiva das propostas.
- 5 - Os esclarecimentos podem ser solicitados à Comissão de Análise Técnica através do endereço eletrónico do Orçamento Participativo, por telefone ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Lista provisória das propostas e reclamações

- 1 - Após a análise técnica das propostas apresentadas, é elaborada e publicitada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, devendo, relativamente a estas últimas, constar os respetivos fundamentos de facto e de direito, fixando-se o prazo de 10 dias úteis para apresentação de reclamações.
- 2 - Findo o prazo estabelecido no número anterior sem que hajam sido apresentadas quaisquer reclamações ou, havendo-as, as mesmas hajam sido indeferidas pela Comissão de Análise Técnica, a lista provisória converte-se em lista definitiva das propostas a submeter a votação final.
- 3 - Caso a Comissão de Análise Técnica delibere dar provimento às reclamações, a respetiva proposta constará da lista definitiva de propostas a submeter a votação final.

Artigo 14.º

Lista definitiva das propostas provisórias

A lista definitiva das propostas a submeter a votação final é tornada pública, no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 15.º

Apresentação pública das propostas a submeter a votação

A apresentação pública das propostas a submeter a votação é efetuada mediante assembleias participativas tendo em vista o esclarecimento sobre as mesmas.

Artigo 16.º

Votação das propostas

- 1 - Os cidadãos que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria e possuam idade igual ou superior a 18 anos podem votar numa das propostas por cada tipologia.
- 2 - A área temática jovem, só pode ser votada pelos cidadãos que possuam idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 30 anos, inclusive, desde que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria.
- 3 - As votações são efetuadas por via de SMS ou mediante registo prévio no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, devendo obedecer às seguintes regras:
 - a) Cada cidadão só pode efetuar uma votação por tipologia, utilizando, para o efeito, um dos meios anteriormente referidos;
 - b) No sistema de votação por SMS não é possível a utilização do mesmo número telemóvel por vários cidadãos;
 - c) O número de telemóvel associado ao Cartão de Cidadão deve encontrar-se atualizado no sítio da Internet do Orçamento Participativo;
 - d) A Câmara Municipal de Leiria reserva-se no direito de bloquear o registo da votação no OP de um número de telemóvel e/ou cartão de cidadão, quando a votação configure uma tentativa de violar o princípio da votação;
 - e) Não serão considerados nem validados, os votos registados em data e hora posteriores à definida pela Câmara Municipal no cronograma a publicar anualmente.

Artigo 17.º

Apresentação pública das propostas vencedoras

A apresentação pública das propostas vencedoras pode ser efetuada mediante assembleias participativas tendo em vista o esclarecimento sobre as mesmas.

Artigo 18.º

Propostas eleitas

São eleitas as propostas mais votadas, até ao valor da dotação anual do Orçamento Participativo.

Artigo 19.º

Resultados da votação

- 1 - Os resultados da votação são divulgados no sítio da Internet do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Leiria, fazendo referência ao número de votos em cada proposta e especificando as selecionadas.
- 2 - As propostas selecionadas são também divulgadas na página do Município na Internet e na imprensa local e

regional.

Artigo 20.º

Execução e concretização das propostas

1 - A decisão sobre o modo de execução e concretização das propostas vencedoras corresponde a uma das modalidades seguintes:

- a) Por administração direta;
- b) Por delegação de competências nas freguesias mediante contrato interadministrativo a celebrar após autorização dos órgãos deliberativos de cada autarquia local;
- c) Por contratação pública.

2 - Após a execução e concretização das obras, as mesmas são entregues à população em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos participantes da proposta.

3 - Da obra constará a sinalização de que resultou do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 21.º

Transparência e prestação de contas

1 - De acordo com o princípio da transparência, a Comissão Técnica de Análise disponibiliza, em todas as fases do processo, no sítio da Internet do Orçamento Participativo do Município de Leiria, informação sobre o processo.

2 - A Comissão Técnica de Análise presta todos os esclarecimentos necessários que vierem a ser suscitados pelos cidadãos, a qualquer momento do processo.

3 - Tendo em conta os contributos recebidos, a Comissão Técnica de Análise elabora e divulga um relatório de avaliação final global.

Artigo 22.º

Proteção de dados

1 - Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento são tratados exclusivamente para a finalidade prevista e no interesse do participante.

2 - O Município de Leiria como entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente processo assegura a proteção da privacidade do participante atuando em conformidade com a lei e o Regulamento de Proteção de Dados e conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, findo o qual procederá à sua destruição.

Artigo 23.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 24.º

Integração de lacunas

As omissões e dúvidas na interpretação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicitação nos termos legais.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 - Pagamentos

DLB N.º 127/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 127/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 26 de janeiro e 8 de fevereiro de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 15, 21 e 22 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 363, 529, 531, 533 a 535, 537, 539 a 541, 543 a 767, 769 a 793, 795 a 967, 969, 971 a 976, 978 a 1006, 1008 a 1027, 1029 a 1030, 1032, 1034 a 1040, 1042, 1044, 1046 a 1051 e 1053, no valor de €1.591.895,50.

Ponto 14 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 128/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 8 de fevereiro de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €48.706.672,72, sendo de Operações Orçamentais €46.628.806,16 e de Operações de Tesouraria €2.077.866,56, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 128/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 15 - Retificação à deliberação de 02/02/2021 relativamente à anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014.

DLB N.º 129/21:

Considerando que houve lapso na identificação as faturas a anular, constantes da deliberação n.º 85/21, da reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro, revela-se importante proceder à sua retificação.

Assim, **onde se lê:**

“Considerando a incorreção acima referida, verificou-se a necessidade de proceder à anulação dos seguintes documentos contabilísticos; fatura (FAT) n.º 88/20, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/612; FAT n.º 219/20, DRI n.º 2021/3/2064; FAT n.º 482/20, DRI n.º 2021/3/5547; FAT n.º 483/20, DRI n.º 2021/3/5548; FAT n.º 605/20, DRI n.º 2021/3/7031; FAT n.º 609/20, DRI n.º 2021/3/7103; FAT n.º 688/20, DRI n.º 2021/3/8252; FAT n.º 908/20, DRI n.º 2021/3/11059; FAT n.º 919/20, DRI n.º 2021/3/11060; FAT n.º 1139/20, DRI n.º 2021/3/13045; FAT n.º 1335/20, DRI n.º 2021/3/15789 e FAT n.º 1334/20, DRI n.º 2021/3/15790, cada uma no valor de 6.838,06€, num total de 82.056,72€.”

Deverá ler-se:

“Considerando a incorreção acima referida, verificou-se a necessidade de proceder à anulação dos seguintes documentos contabilísticos; fatura (FAT) n.º 88/20, documento de receita individual (DRI) n.º 2020/3/842; FAT n.º 219/20, DRI n.º 2020/3/2064; FAT n.º 482/20, DRI n.º 2020/3/5547; FAT n.º 483/20, DRI n.º 2020/3/5548; FAT n.º 605/20, DRI n.º 2020/3/7031; FAT n.º 609/20, DRI n.º 2020/3/7103; FAT n.º 688/20, DRI n.º 2020/3/8252; FAT n.º 908/20, DRI n.º 2020/3/11059; FAT n.º 919/20, DRI n.º 2020/3/11060; FAT n.º 1139/20, DRI n.º 2020/3/13045; FAT n.º 1335/20, DRI n.º 2020/3/15789 e FAT n.º 1334/20, DRI n.º 2020/3/15790, cada uma no valor de 6.838,06€, num total de 82.056,72€.”

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a proposta de retificação à deliberação n.º 85/21, de 2 de fevereiro, relativamente à anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, aceitar a proposta de retificação à deliberação n.º 85/21, de 2 de fevereiro, relativa à anulação das faturas referentes aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do

contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFPP, contrato n.º 20194100014, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 16 - Processo n.º T – 127/2020 – REFORÇO PARCIAL DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTÍGUA À CASA DOS PINTORES, LEIRIA – Concurso Público n.º 115/2020/DICP – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

DLB N.º 130/21:

Presente a informação prestada pelo júri do procedimento, datada de 02 fevereiro de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 130/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativa à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento, em virtude de não terem sido apresentadas propostas no âmbito do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do júri do procedimento, **deliberou por unanimidade**, aprovar a não adjudicação e a consequente extinção do procedimento do "Concurso Público n.º 115/2020/DICP - T – 127/2020 – Reforço parcial da Rua Acácio Paiva, contígua à Casa dos Pintores, Leiria, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Processo n.º T – 110/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público 02/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 152/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 15 de fevereiro de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 152/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a requalificação da Rua D. José Alves Correia da Silva – fase 1, em Leiria.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação dos planos de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição das obras, **e a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio do procedimento, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores identificados no ponto 7 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 9 da informação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 18 - Voto de pesar a Ana Maria Dias Novais Ribeiro e Judite Dias Novais

DLB N.º 131/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar às Senhoras Ana Maria Dias Novais Ribeiro e Judite Dias Novais, trabalhadoras desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Florinda Rosa Dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Voto de pesar a Luís Carlos Simões Dionísio

DLB N.º 132/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Luís Carlos Simões Dionísio, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor José Carlos Carvalho Dionísio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 133/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de um posto de trabalho, conforme informação constante no documento registado com a referência INT 6740 - 05-02-2021, junto ao processo referência PCCR 04.2019, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, motivada pela necessidade de reafecção de um assistente técnico do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística ao Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo necessário colmatar a necessidade que esta reafecção acarreta para o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019,

de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 4.2019), a que corresponde a carreira e a categoria assistente técnica e a área de atividade administrativa, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 63 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 24 de janeiro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, se procedeu, apenas, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 44 candidatos, tendo 3 sido retirados da lista unitária de ordenação final por não terem demonstrado interesse no recrutamento;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 08 de fevereiro de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto das requisições externas de despesa n.ºs 829/2019 e 1038/2021, às quais corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 29/2020/DIRH, de 24 de janeiro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 04/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;

d) Área de atividade: Administrativa;

e) Locais de trabalho: Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, e abrange a área do Concelho;

f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

Leiria, 08 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.004.2019).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 21 - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2020/2021

DLB N.º 134/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a atribuição de auxílios económicos aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no âmbito da Ação Social Escolar, é da competência das câmaras municipais;

Considerando que o procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e valores de apoio para material escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, decorrem da aplicação do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conforme se indica:

Critério de Apoio para Material Escolar e Visitas de Estudo		
despacho n.º 7255/18		
Escalões	Material Escolar	Visitas de Estudo
Escalão A	16,00 €	20,00 €
Escalão B	8,00 €	10,00 €

Considerando o número de alunos abrangidos pelos critérios da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2020/2021, de acordo com a deliberação camarária n.º 48/21, de 19 de janeiro, e a aplicação dos parâmetros previstos no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Propõe-se a atribuição de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

I – Atribuição de verbas no âmbito da ação social escolar 2020/2021

Agrupamento de Escolas	Alunos abrangidos pela ASE (A+B)	Montantes apurados (1)
Agrupamento Escolas D. Dinis	144	3.960,00€
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	126	3.474,00€
Agrupamento Escolas de Marrazes	246	6.876,00€
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	43	1.098,00€
Agrupamento Escolas de Colmeias	79	2.034,00€
Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	95	2.754,00€
Agrupamento Escolas Henrique Sommer, Maceira	65	1.728,00€
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	171	5.076,00€
Total	969	27.000,00€

Considerando ainda que:

- em resultado da Pandemia e da suspensão das atividades educativas e letivas, houve atividades do Plano Anual de Atividades não concretizadas, nomeadamente as visitas de estudo;
- por este motivo, constata-se a existência de verbas não aplicadas no âmbito da ação social escolar (ano letivo 2019/2020);

Propõe-se a transferência de verbas, como se apresenta:

II- Mapa de transferência de verbas

Agrupamento de Escolas	Montantes apurados (1)	Saldo apurado do ano letivo anterior (2)	Montantes a transferir (3)	Proposta Cabimento	Compromisso (REQ)
Agrupamento Escolas D. Dinis	3.960,00€	1.281,50 €	2.678,50 €	981/21	371
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	3.474,00€	-----	3.474,00 €		372
Agrupamento de Escolas de	1.098,00€	-----	1.098,00 €		373
Agrupamento Escolas de Colmeias	2.034,00€	1.182,00€	852,00 €		374
Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	2.754,00€	1.615,05€	1.138,95 €		375
Agrupamento Escolas Henrique Sommer	1.728,00€	756,70 €	971,30 €		376
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel	5.076,00€	1.547,51 €	3.528,49 €		377
Total			13.741,24€		

Notas:

- 1- Da utilização das verbas será elaborado relatório pelos agrupamentos de escolas, em impresso disponibilizado pelos Serviços da Educação;
- 2- O montante a transferir **(3)** resulta da diferença entre os valores apurados para o ano letivo 2020/2021 (1) e os saldos inscritos nos relatórios apresentados ao Município de Leiria (2), referentes à execução da ASE no ano letivo 2019/2020;

Rubrica Orçamental 2021 A 36

A Câmara Municipal, considerando o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conjugado com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de verbas aos Agrupamentos de Escolas no âmbito da ação social escolar, conforme apresentado em I – Atribuição de verbas no âmbito da ação social escolar 2020/2021;
- b) Autorizar a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, conforme inscrito em II- Mapa de transferência de verbas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 22 - Programa Centro Cultural

DLB N.º 135/21:

Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Considerando as recentes medidas de confinamento geral, decorrentes do estado de emergência decretado no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, que levaram ao encerramento de todos os equipamentos culturais e cancelamento da programação presencial;

Considerando a manifesta necessidade de continuar a promover a cultura como experiência humana e ferramenta do desenvolvimento do território e alavancar a participação dos agentes culturais do concelho, no sentido de mitigar os efeitos da suspensão das atividades culturais presenciais nestas estruturas artísticas;

Considerando as atribuições do Município de Leiria, designadamente nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O Município de Leiria promove o programa "Centro Cultural", que integra um conjunto de espetáculos para exibição e difusão cultural *online*, a realizar a partir de 12 de fevereiro e até 7 de março de 2021, sem bilheteira, na nova plataforma das redes sociais LEIRIA CULTURA, entre outras.

Trata-se de um conjunto de performances representativas das várias disciplinas artísticas com grande expressão em Leiria, e que envolve um conjunto de doze agentes culturais do concelho, designadamente: Leirena, O Nariz, Te-Ato, Instituto Jovens Músicos, Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, SAMP, Orfeão de Leiria, Coro Ninfas do Lis, Conservatório de Ballet e Dança Anarella Sanchez, Clara Leão - Escola de Dança, Escola de Dança Diogo Carvalho e Escola de Dança Passos Latinos de Sandor Garcia.

O projeto apresenta como principais objetivos:

- a) Promover Leiria como uma cidade cultural;
- b) Contribuir para a mitigação dos impactos negativos que o encerramento das salas de espetáculos estão a ter nestas estruturas amadoras e profissionais do concelho, e nos diferentes tipos de públicos;
- c) Proporcionar condições para o trabalho cultural e artístico dos agentes culturais locais;
- d) Garantir a disponibilização de uma oferta cultural regular, a fruir no domicílio, promovendo e reforçando o confinamento necessário;

Face ao exposto, o município irá assegurar a contratação deste projeto, com um orçamento total estimado de cerca de 16.000,00€

A atividade "Centro Cultural" tem o centro de custo 110.21A4.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 23 - RONDA - LEIRIA POETRY FESTIVAL

DLB N.º 136/21:

Presente proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Em 2021 assinalam-se os 400 anos sobre a morte do poeta Francisco Rodrigues Lobo, o cantor de Lis. Francisco Rodrigues Lobo é apontado como um dos mais importantes discípulos de Camões. Segundo estudiosos, o barroco português deve-lhe muito, provavelmente a própria origem. A sua obra tem a marca da influência de Luís de Góngora y Lopes, o "poeta metafísico" da literatura barroca do século de ouro. Esta é uma data a considerar na

programação cultural do concelho.

Considerando a competência do Município de Leiria no domínio da cultura, nos termos do preconizado na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando as recentes medidas de confinamento geral, decorrentes do estado de emergência decretado no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, com o encerramento das salas de espetáculo e espaços culturais;

Considerando a necessidade de dar continuidade à oferta cultural da região, na afirmação do espaço Leiria como cidade cultural;

No âmbito das Comemorações do Ano Francisco Rodrigues Lobo, o Município de Leiria promove a realização de um Festival Internacional de Poesia *online*, a realizar entre os dias 12 e 21 de março de 2021, que recebe a designação de *Ronda – Leiria Poetry Festival*. Pretende-se que seja uma festa da palavra, centrada na universalidade e multiplicidade da linguagem poética, que contribua para estimular a relação entre a fruição e a expressão da diversidade de ideias, com a participação de poetas, leitores, performers, professores e criadores de diferentes campos artísticos num novo espaço entre Leiria e o mundo.

Surge no contexto do Ronda Poética, realizado desde 2015 na Cidade de Leiria. Desde então este festival assumiu progressivamente uma grande relevância no panorama nacional, pelo que se pretende que ganhe agora, pela primeira vez, uma dimensão internacional, inscrevendo-se no mapa dos grandes festivais de poesia do mundo, através de um modelo de participação *online*. Contará com a participação de organizações e coletivos que, a partir dos seus lugares comuns, vão apresentar as suas vozes e experiências estéticas no palco montado a partir de Leiria, para dar a conhecer os territórios onde a poesia acontece.

A programação será gratuita e diversa, constituída por recitais, performances, *workshops*, concertos, projeções de vídeo, palestras e debates que refletem a produção cultural contemporânea de vários países da Europa, América, África e Oriente, disponibilizada através das redes sociais e meios digitais.

O *Ronda – Leiria Poetry Festival* tem como objetivos:

- Assinalar os 400 anos sobre a morte do poeta Francisco Rodrigues Lobo e celebrar o seu legado, afirmando Leiria como território de poesia e de poetas;
- Promover um festival da poesia de dimensão mundial: do Mundo para Leiria e de Leiria para o Mundo;
- Divulgar os poetas leirienses e artistas que cruzam a poesia com as outras áreas artísticas;
- Promover a formação de uma nova geração de poetas;
- Colocar a poesia na agenda, nos grandes veículos de comunicação e no espaço público;
- Promover a difusão da poesia, do livro e da leitura;
- Conferir dimensão mundial ao *Ronda Poética* e afirmá-lo como o festival internacional de poesia de referência;
- Promover a participação das Cidades Criativas da Música e da Literatura no âmbito da UNESCO;
- Assegurar uma programação e oferta cultural diversificada e de grande qualidade *online*, durante um período em que se estima que ainda estejamos sujeitos a medidas de confinamento.

Nesta programação abrangente está incluída a participação de 33 países e regiões autónomas: Canadá, Colômbia, México, Chile, Brasil, Espanha, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Reino Unido, Alemanha, França, Estados Unidos América, Suécia, Coreia do Sul, Rússia, Portugal, África do Sul, Angola, Índia, Sérvia, Equador, Quênia, Tunísia, Filipinas, Japão, Roménia, Haiti, Egito, Irlanda, Indonésia, Jamaica e Noruega.

A curadoria do *Ronda – Leiria Poetry Festival* está a cargo de Mirna Queiroz e Ana Miranda e conta com uma rede internacional de entidades parceiras: Livraria Arquivo, Museu da Língua Portuguesa (São Paulo – Brasil), *Literarisches Colloquium Berlin*, *Words Without Borders*, *Metropolis Bleu*, Fundação José Saramago, Fundação Roberto Marinho (Brasil), *World Poetry Movement*, Festival Internacional de Poesia de Medellín, Rede das Cidades Criativas da Música UNESCO, Rede das Cidades Criativas Portuguesas UNESCO, Centro Cultural Português em São Tomé, Embaixada Portuguesa em São Tomé, Camões Instituto da Cooperação e da Língua, Ministério da Cultura Cabo Verde, IPOR - Instituto Português do Oriente, Fundação do Oriente - Delegação de Macau, Associação de Escritores de Língua Portuguesa, Casa América Latina e Instituto Francês (França-Tunísia).

Face ao exposto, o Município de Leiria irá assegurar a contratação dos serviços de curadoria do festival, bem como de todos os intervenientes e artistas, nacionais e internacionais, todos os meios técnicos, de produção, de pós-produção e exibição, num orçamento total estimado de cerca de 50.000,00€

A iniciativa *Ronda – Leiria Poetry Festival* tem o Centro de Custo OBM 749.21 A 2.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Apoio financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

DLB N.º 137/21:

Presente um pedido do Rancho Folclórico do Freixial, contribuinte n.º 501890742, através do registo NIPG 4371/21, solicitando apoio financeiro para levar a efeito a publicação do jornal mensário “Notícias do Arrabal” que visa essencialmente valorizar, promover e difundir, junto da comunidade sénior local, as atividades de relevo cultural, histórico e social que marcam a linha de ação do tecido associativo da freguesia do Arrabal.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da identidade cultural local, na vertente da música e dança tradicional, com impacto na pujança do tecido associativo da freguesia do Arrabal.

Considerando o papel determinante que os meios de comunicação social desempenham na ativação da consciência crítica, interventiva e integradora dos cidadãos e no fomento de uma epistemologia cívica agregadora com impacto na democratização do sentido de pertença e na movimentação da educação para a cidadania inclusiva.

Relevando que a entidade associativa, de escopo cultural, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;

- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que faz parte integrante da presente deliberação com os seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição do auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com Contrato-Programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo 4 deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a iniciativa em apreço, não prevista a 31 de outubro de 2020, contribui para a promoção da cultura do conhecimento, enquanto veículo para a qualificação e autoconsciência interventiva e tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), ao Rancho Folclórico do Freixial para a publicação do jornal mensário "Notícias do Arrabal", mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/108 – Ranchos Folclóricos.

Foi objeto do cabimento n.º 978/2021 e do compromisso n.º 369/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	3.000,00
21.07.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	9.960,00
27.11.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	1.400,00
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	2.700,00
11.06.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	8.000,00
29.10.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	8.000,00

O processo inerente com o n.º 10/2013a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Rancho Folclórico do Freixial.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, por a realização da ação elencada não estar prevista ocorrer à data estipulada, e atendendo ao interesse municipal da atividade, na medida em que contribui para a valorização, promoção e divulgação da identidade cultural local;
- b) Atribuir ao Rancho Folclórico do Freixial, o apoio financeiro no valor de €7.200,00 (sete mil e duzentos euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a atividade cultural elencada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 25 - Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações,

I.P e o Município de Leiria

DLB N.º 138/21:

O Decreto-Lei n.º 104/2018 concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, sendo que o Município de Leiria por deliberação da Assembleia Municipal aceitou essas competências.

Uma das estruturas a implementar é o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), a qual possui por objetivo o apoio e acolhimento à população migrante, articulando com as estruturas locais e assim promover a interculturalidade a nível local.

Os CLAIM prestam apoio e informação geral em diversas áreas, tais como regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde e educação.

Tem-se verificado um acréscimo da população estrangeira residente, sendo de salientar que, o distrito de Leiria situa-se em 5º lugar, com um total de 21.436 residentes e o concelho de Leiria ocupa o 1º lugar no distrito com 6.161 residentes, maioritariamente de origem brasileira (dados *site* SEFSTAT 2019).

Assim, o CLAIM de Leiria irá integrar a Rede Nacional CLAIM, constituída por 114 estruturas, pelo que é presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Leiria, visando a implementação do serviço com funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, cuja minuta se transcreve:

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES**, I.P., abreviadamente designado por ACM, I.P., sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, 1150-025 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508 198 534, representado neste ato pela Senhora Alta-Comissária para as Migrações, Dra. Sónia Alexandra Gaspar Pereira, designada por Despacho n.º 3616/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 59/2020 de 23 de março de 2020, ao abrigo das competências constantes do artigo 6.º, al. c), do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante;**

E

Entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo Presidente da Câmara, Gonçalo Lopes, com os necessários poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante,**

Considerando que:

- a) Nos termos do Decreto-lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro, o ACM, I.P., tem como atribuição promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e formação profissional e cívica dos imigrantes e seus descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais, de centros e gabinetes de apoio aos imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes, tendo em vista a promoção da coesão e solidariedade social, do acesso à cidadania e o reforço das redes sociais de integração e participação pública;
- b) As autarquias locais assumem um papel cada vez mais relevante na implementação da política pública, possibilitando uma maior adequação das respostas através de serviços descentralizados centrados no atendimento de proximidade para permitir uma resposta mais eficaz às populações, em especial às social e economicamente mais vulneráveis;
- c) Que o Município de Leiria é um concelho comprometido e empenhado em promover a inclusão social de todos os seus habitantes e que a população conta com residentes estrangeiros em número significativo;

É de Boa Fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O objeto do presente Protocolo de Cooperação consiste na implementação, pelo Segundo Outorgante, de um serviço com funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, denominado Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, adiante designado por CLAIM.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se, para com o Segundo Outorgante, a cumprir este Protocolo de Cooperação nas seguintes condições:

- 2.1. Assegurar a formação inicial e contínua, teórica e prática, do ou dos técnicos referidos no número 3.3. da cláusula terceira.
- 2.2. Disponibilizar informação sobre regras gerais de atendimento, respostas padronizadas, bem como materiais informativos sobre recursos e medidas do ACM e de outros organismos públicos nas áreas da integração e migrações e de outras políticas públicas relevantes para o bom cumprimento do objeto deste Protocolo, tendo no centro da atuação a salvaguarda dos direitos dos cidadãos imigrantes.
- 2.3. Disponibilizar o acesso, na vigência do presente Protocolo, a uma Base Dados de Registo diário de Atendimentos, comum a toda Rede CLAIM.
- 2.4. Disponibilizar, na vigência do presente Protocolo, o seguinte material:
 - Sinalética identificativa da Rede CLAIM
 - Materiais informativos existentes
- 2.5. Assegurar a divulgação da existência da Rede CLAIM e a sua localização, nomeadamente através do site do ACM, I.P., bem como através de folhetos/brochuras informativas ou outros meios.
- 2.6. Designar os elementos que integrarão a Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Sexta do presente Protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se, para com o Primeiro Outorgante, a cumprir este Protocolo de Cooperação nas seguintes condições:

- 3.1. Implementar um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, a funcionar em instalações por si disponibilizadas para o efeito, no Balcão Único de Atendimento do Município de Leiria, sitas no Largo da Republica, 2414-006 Leiria.
- 3.2. Garantir o desempenho das funções de acolhimento, informação e apoio aos cidadãos migrantes nas instalações do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, durante o horário de funcionamento definido nos termos do número 3.5. da presente Cláusula.
- 3.3. Proceder à contratação ou à afetação de técnico(s) com perfil adequado ao desempenho das funções referidas no número anterior, de acordo com o perfil descrito no "Anexo I" deste Protocolo, que dele faz parte integrante.
- 3.4. Assegurar todos os custos inerentes e decorrentes da disponibilização do(s) técnico(s), nos termos referidos no número 3.2.
- 3.5. Garantir o desempenho, pelo técnico ou técnicos, das funções referidas em 3.2., num período de 35 horas semanais de atendimento ao público, em horário por si definido, de acordo com critérios de adequação da disponibilidade do serviço à satisfação das necessidades dos clientes.
- 3.6. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, qualquer alteração ao horário definido nos termos do número anterior.
- 3.7. Assegurar a participação do técnico ou técnicos nas ações de formação desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante, para o bom desempenho das funções no CLAIM.
- 3.8. Subscrever e garantir que o técnico ou técnicos por si disponibilizados subscreve a Carta de Ética do CLAIM, constante do "Anexo II" deste Protocolo e que dele faz parte integrante.
- 3.9. Garantir que o técnico ou técnicos por si disponibilizados registam os elementos caracterizadores de cada atendimento efetuado, no mês a que reporta, na Base de Dados de Atendimentos CLAIM.
- 3.10. Garantir a substituição do técnico ou técnicos, caso se verifique a cessação das suas funções ou o mesmo se encontre temporariamente impedido de as exercer, nomeadamente por força de doença prolongada, licença por maternidade, por paternidade, ou outro motivo de força maior.
- 3.11. Informar previamente e por escrito o ACM, I.P., caso pretenda proceder à substituição do técnico ou técnicos, nomeadamente nas situações previstas no número anterior, sob pena de ter de suportar os custos decorrentes da formação que os novos técnicos vierem a frequentar nos termos do presente Protocolo.
- 3.12. Fomentar a articulação com os mediadores socioculturais, quando adequado, disponibilizando a informação

atualizada dos serviços e contactos onde estes exerçam funções;

3.13. Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, um Plano de Atividades.

3.14. Caso o presente Protocolo seja celebrado após a data referida no número anterior, o Plano de Atividades referente a esse ano deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo da sua apresentação, nos anos civis subsequentes, nos termos do número anterior.

3.15. Apresentar anualmente, até 15 de janeiro, um Relatório de Atividades, exceto se ocorrer a cessação do presente Protocolo, caso em que, no respectivo ano, será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da respectiva cessação.

3.16. Envidar todos os esforços no sentido de desenvolver a atividade do CLAIM em articulação com toda a Rede CLAIM, em particular com os CLAIM mais próximos geograficamente e participar nas reuniões de coordenação regionais, bem como no Encontro Nacional, promovidas pelo Primeiro Outorgante.

3.17. Designar uma pessoa responsável pela coordenação, regular funcionamento e dinamização do CLAIM, que também integrará a Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Sexta.

3.18. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, caso pretenda proceder à substituição da pessoa designada nos termos do número anterior.

Cláusula Quarta

Duração, renovação e denúncia

4.1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

4.2. O presente Protocolo tem a duração inicial de 12 (doze) meses.

4.3. O presente Protocolo será renovado por períodos de 12 (doze) meses, salvo denúncia de uma das partes, a comunicar por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos relativamente ao termo do prazo inicial ou de uma das suas renovações.

Cláusula Quinta

Resolução do Protocolo

5.1. São condições suficientes para a resolução automática do Protocolo, mediante comunicação escrita com a antecedência de 20 (vinte) dias seguidos:

- a) Não cumprimento por parte do Segundo Outorgante pela Carta de Ética do CLAIM;
- b) Falta de rigor reiterada por parte da entidade parceira no exercício das funções objeto do Protocolo a vigorar;

5.2. As partes terão ainda o direito de resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento pela outra parte de qualquer obrigação prevista no mesmo se, após interpeleção para remediar o incumprimento, a obrigação contratual em causa não for cumprida no prazo de 20 (vinte) dias seguidos a contar da receção da interpeleção.

Cláusula Sexta

Comissão de Acompanhamento

6.1. É criada uma Comissão de Acompanhamento do presente Protocolo, constituída por um representante de cada um dos Outorgantes.

6.2. À Comissão de Acompanhamento compete :

6.2.1. Acompanhar o funcionamento do serviço de acolhimento, informação e apoio prestado pelo Segundo Outorgante, monitorizando a sua qualidade e rigor, através do Gabinete de Apoio às Políticas Locais de Integração de Migrantes:

- Contacto contínuo por telefone e e-mail;
- Formação Inicial e Contínua (Reciclagem, Observação e Aperfeiçoamento Profissional);
- Monitorização dos atendimentos da Rede CLAIM;
- Garantir todo o suporte logístico à Rede em termos de documentação;
- Análise de Relatórios e Planos de Atividade;
- Realização de visitas de acompanhamento;
- Realização e dinamização de Reuniões Regionais;
- Realização e dinamização de Encontros Nacionais com toda a Rede CLAIM.

6.2.2. Dirimir as questões decorrentes da execução do presente Protocolo, procurando garantir sempre a regularidade e a eficácia da prestação de serviços objeto do mesmo.

Cláusula Sétima

Confidencialidade

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Oitava Comunicações

Todas as informações e comunicações entre os Outorgantes devem ser feitas por carta registada ou, preferencialmente, por e-mail. No caso de carta registada, consideram-se realizadas, na data da sua receção e, no caso de fax ou e-mail, no momento da sua receção no posto do destinatário, se tal receção se verificar até às 16 horas, ou no primeiro dia útil seguinte, para os seguintes endereços:

- Primeiro Outorgante – Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, 1150 - 025, Lisboa; acm@acm.gov.pt
- Segundo Outorgante – Largo da República, 2414-006 Leiria; cmleiria@cm-leiria.pt

Cláusula Nona Foro

Para quaisquer questões emergentes da interpretação e execução do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

Leiria, _____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante | (Sónia Alexandra Gaspar Pereira)

O Segundo Outorgante | (Gonçalo Lopes)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., e incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Apoio Financeiro à ReFood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria para aquisição de equipamento essencial à continuidade da atividade

DLB N.º 139/21:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €3.040,00 (três mil e quarenta euros) à ReFood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria, contribuinte n.º 510230881, resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG 37660/20, destinado à aquisição de equipamentos e consumíveis específicos (desinfetantes) para apoio à atividade desenvolvida pela instituição.

Considerando que:

- O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- A ReFood 4 Good é uma organização sem fins lucrativos, que assenta o seu funcionamento no voluntariado e tem como missão a diminuição da carência alimentar no meio urbano, através da redistribuição dos excedentes alimentares provenientes de restaurantes e outras superfícies comerciais;
- O trabalho realizado pela Associação tem um impacto positivo na satisfação das necessidades básicas das famílias em contexto de vulnerabilidade económica e social;
- A REFFOD 4 GOOD – Núcleo de Leiria, apoia mensalmente, através da distribuição de refeições, cerca de 68 famílias, num total mensal de 156 pessoas, atividade de elevado interesse municipal;
- Esta entidade, não possui receitas próprias, dependendo financeiramente de apoios de empresas,

particulares e das Juntas de Freguesias que asseguram a sua regular atividade;

- vi) No atual contexto de pandemia a Associação tem um acréscimo na sua atividade devido ao aumento exponencial dos pedidos de apoio parte dos indivíduos e famílias.

Face ao exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e da alínea c) do ponto 5. do artigo 12.º, ambos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro-Leiria, propõe-se a atribuição de um auxílio financeiro no montante total de €3.040,00 à Refood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria, sendo:

- Aquisição de equipamentos: €2.460,00;
- Consumíveis: €580,00, imprescindíveis à prossecução da sua atividade.

Atendendo a que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do ProLeiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

a) Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;

b) Segunda prestação correspondente a 70% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Refood 4 Good – Núcleo de Leiria	€2.099,00	€00,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro Custo
Refood 4 Good - Associação	05/2015	NIPG: 37660/20	€2.460,00	2021I49	960/21	355/21	55.21A
			€580,00	2021A56	960/21	355/21	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio de €3.040,00 à Refood 4 Good- Associação - Núcleo de Leiria, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Processo n.º T-23/2017 – Concurso Público de Conceção para a Elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria.

DLB N.º 125/21:

O Município de Leiria propôs-se a desenvolver em concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura do Centro de Atividade Municipal de Leiria, tendo, no dia 16 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal deliberado autorizar a abertura do procedimento de concurso de conceção na modalidade de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com a possibilidade de recurso ao ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto no CCP, para aquisição dos serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho de conceção selecionado. Ficou determinado o limite financeiro de 12.000.000,00 € (doze milhões de Euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, respeitando ao valor máximo previsto a disponibilizar pela Entidade Adjudicante para a empreitada de execução do Centro de Atividades Municipal de Leiria.

O contrato da elaboração do trabalho selecionado no âmbito do Processo n.º T-23/2017, concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividade Municipal de Leiria, foi firmado no dia 15 de maio de 2018.

Pelos serviços constantes do contrato, o Município de Leiria obrigou-se a pagar o preço de €350.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo ficado estabelecido o faseamento da execução do trabalho e do pagamento das respetivas fases.

A equipa projetista, coordenada pelo Arquiteto Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, desenvolveu os trabalhos definidos em contrato, tendo entregue no dia 25 de junho de 2018, nos serviços técnicos da Câmara Municipal, o Estudo Prévio.

Após o estudo prévio ter sido aprovado no dia 24 de julho de 2018, a equipa projetista, em cumprimento do contratualmente definido, iniciou a elaboração do Projeto Base, tendo procedido à sua entrega nos serviços técnicos da Câmara Municipal em 6 de dezembro de 2018.

Nesta fase, foi efetuada a consulta às entidades previstas para se pronunciarem em fase de licenciamento da obra, que resultou na necessidade de alterar o projeto de forma a atender às exigências de cada uma delas.

Destas alterações, resultou a entrega da versão final do Projeto Base no dia 30 de agosto de 2019, já acompanhado da aprovação das diversas entidades envolvidas: EDP, SMAS, ANPC, IGAC e IPDJ.

Nesta fase, a estimativa para a execução da obra passou a cifrar-se em 17.184.458,46 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que implica um acréscimo ao valor inicialmente previsto de cerca de 5 milhões de euros.

Posteriormente, o processo não teve desenvolvimentos, devido :

- Ao acréscimo de valor da estimativa do projeto base, relativamente ao previsto no âmbito do concurso de conceção, que obriga a avaliar o custo/benefício da infraestrutura;
- Às circunstâncias externas, criadas pela pandemia, que obrigaram à alteração das prioridades de ação municipais.

Considerando que a atual fase de Projeto Base se encontra aprovada por todas as entidades englobadas no procedimento do licenciamento da infraestrutura, propõe-se o pagamento do valor previsto no contrato, de 35.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 10% do total de honorários.

A Câmara Municipal, depois da análise do assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, autorizar o pagamento do valor referente à prestação correspondente a 10% do total de honorários, conforme estabelecido no contrato referente à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 27 – (ASS. 125/21) da O.T. da reunião de 17/02/2021

Na proposta apresentada no ponto 27 (ASS. 125/21) da ordem de trabalhos de 17/02/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove o processo n.º T-23/2017 – Concurso Público de Conceção para a elaboração do Projeto de Arquitetura e Especialidades do Centro de Atividades Municipal de Leiria.

Os Vereadores do PSD votam contra no assunto do ponto 27 da ordem de trabalhos de 17/02/2021, uma vez que entendem que esta autorização de pagamento está ferida de legalidade uma vez que o valor do projeto base (cerca de 17 milhões de euros) ultrapassa largamente os 12 milhões de euros previstos no concurso de conceção.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de fevereiro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 28 - Colocação de sinalização direcional do tipo J2, em Amor

DLB N.º 140/21:

Presente o processo NIPG 23271/20, para colocação de sinalização direcional de trânsito do tipo J2, solicitada pela Freguesia de Amor, devidamente analisada pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, apresentando uma estimativa de

custo total de €1490,36, de acordo com o Centro de Custos 636.20A250, com as seguintes inscrições e locais:

Nº Placas	DIREÇÃO	SÍMBOLO	FUNDO	ORLA	SÍMBOLO
1Un	Seta direita	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua do Coelho, junto ao entroncamento com a rua Central
1Un	Seta esquerda	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua do Coelho, junto ao entroncamento com a rua Central
1Un	Seta direita	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Largo Padre Margalhau, junto ao entroncamento com a rua da Base Aérea
1Un	Seta esquerda	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua Moinho de Cima, junto ao entroncamento com a rua do Regedoudo
1Un	Seta esquerda	CASAL DOS CLAROS	Branco	Preto	Rua A-do-Magro, junto ao entroncamento com a rua direita
1Un	Seta esquerda	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua A-do-Magro, junto ao entroncamento com a rua direita
1Un	Seta direita	CASAL DOS CLAROS	Branco	Preto	Rua A-do-Magro, junto ao entroncamento com a rua direita
1Un	Seta direita	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua A-do-Magro, junto ao entroncamento com a rua direita
1Un	Seta direita	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua da Arroiteia, junto ao entroncamento com a rua do Pardieiro
1Un	Seta esquerda	PARQUE MERENDAS	Castanho	Branco	Rua da Arroiteia, junto ao entroncamento com a rua do Pardieiro

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelos DR n.º41/2002, n.º13/2003, n.º6/2016 e Declaração de Retificação N.º60-A/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º102-B/2020 de 9 de dezembro **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Colocação de sinalização de trânsito no concelho de Leiria

DLB N.º 141/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade Múncipe /	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Betina têxteis Lar, Lda.	NIPG 38471/20	36.20A 254 (€164,46)	Rua Bernardo Oliveira Gordalina	- Um sinal de proibição C15 (Estacionamento proibido)
Freguesia de Amor	NIPG 3440/21	26.21A 8 (€762,59)	Rua da Guarda	Criação de uma Lomba Redutora de Velocidade (LRV), associada a passagem para peões, sendo necessário a seguinte sinalização rodoviária: Sinalização Vertical: <ul style="list-style-type: none"> . Um conjunto, a colocar a 50,0m, constituídos por: <ul style="list-style-type: none"> - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Painel adicional Modelo 1, com a inscrição '50m'. . Dois sinais de informação H7 (passagem para peões). Sinalização horizontal: <ul style="list-style-type: none"> - Sequência de quadrados pretos e brancos com as dimensões 0,50x 0,50; - Marca Rodoviária M8 (Linha de paragem); - Marca Rodoviária M11 (Passagem para peões).
			Rua das Fontainhas	- Dois sinais de cedência de passagem do tipo B8 (Cruzamento com via sem prioridade).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-regulamentares n.º 41/2002, n.º 13/2003, n.º 6/2016 e Declaração de Retificação N.º 60-A/2019.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020 de 9 de dezembro **deliberou por unanimidade**:

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 30 - Pedido de pronúncia no âmbito do pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, numa área designada "Coimbrão", nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e do número 1 do artigo 26º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.

DLB N.º 143/21:

A empresa Lusosílicas – Sílicas Industriais, Lda. apresentou um requerimento para atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais identificado em epígrafe, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia em 27-03-2014. Neste seguimento, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, a DGEG, através do NIPG 42120/20, solicita à autarquia pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, foi elaborado o parecer, através de informação prestada no processo NIPG: 42120/20, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa. No mesmo âmbito, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia do Coimbrão, que se anexa à presente ata (Anexo 143/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, **deliberou por unanimidade** emitir parecer desfavorável nos termos e com os fundamentos de facto de direitos constantes da informação prestada no processo NIPG 42120/20, que se anexa (Anexo 143/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 31 - Processo LT/1982/30 - 2.ª Fase - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 144/21:

Considerando que:

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIPC 510837506, com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28, em Leiria, na qualidade de proprietária do Lote 104, submeteu em 10 de setembro de 2020, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 583/89, emitido em 29 de dezembro de 1989, para o prédio sito em Charneca do Bailadouro, da extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 30/82-2.ª Fase.

O pedido de alteração incide sobre área cedida ao domínio público e sobre o lote 104, sito em Charneca do Bailadouro, Zona Desportiva, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3180/19960315, da freguesia de Pousos, omissa na matriz urbana e consta do seguinte, conforme planta de

síntese apresentada:

- Desafetação de área cedida ao domínio público, reduzindo a área prevista em alvará de loteamento afeta a circulação e estacionamento em 1.036,72m², sendo criada parcela com uso de indústria e/ou armazém com a mesma área (1.036,72m²) a registar no domínio privado do município de Leiria;

- Redução da área do Lote 104 em 22,56m² para criação de parcela de terreno para a União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sendo criada parcela com uso de indústria e/ou armazém com a mesma área (22,56m²) a registar propriedade da U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

O presente pedido é desencadeado de modo a efetuar-se a correção ao loteamento, com vista a correta definição dos lotes e áreas de cedência de acordo com o verificado no local. Com base no levantamento efetuado, consta-se que os lotes 19 e 20, do loteamento 30/1982, 1.ª Fase, se encontram com os limites discrepantes dos definidos no loteamento, tendo em conta o requerimento apresentado pela União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Com base no referido levantamento, verifica-se que os lotes 19 e 20 do loteamento 30/1982, 1.ª Fase, se encontram a interferir com parte da área de cedências destinada a arruamentos, passeios e zona verde, definido na planta síntese do loteamento 30/1982 – 2.ª Fase, titulado pelo alvará de loteamento 583/89 de 29/12/1989.

Verifica-se ainda que parte da área ocupada pelo lote 20, do loteamento 30/1982, 1.ª Fase, se encontra em interferência com a definição gráfica e quantitativa do lote 104 do loteamento 30/1982, 2.ª Fase, lote este na posse da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, de acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada no presente processo.

Além das discrepâncias enunciadas, deteta-se visualmente por meio de observação de foto aérea, diversas alterações do loteamento 30/1982, 2.ª Fase, as quais devem ser analisadas em sede própria e futuro estudo da responsabilidade da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sugerindo-se que seja efetuado um estudo e levantamento completo da área de modo a compaginar o existente com o definido na planta síntese.

Em conclusão, de acordo com o acima exposto, parte da área de cedências para arruamentos e parte da área do lote 104 definida no loteamento 30/1982, 2.ª Fase, pretende-se que seja alterada para o domínio privado do município e parcela para a propriedade da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respetivamente podendo estas eventualmente vir a ser integradas na área do lote 20.

O pedido foi alvo de consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve parecer favorável da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

As novas parcelas deverão ser registadas com uso de indústria e/ou armazém de acordo com o indicado anteriormente, à semelhança do uso previsto para os lotes 19 e 20.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 2 de fevereiro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 583/89, emitido em 29 de dezembro de 1989;
- b) Que as novas parcelas deverão ser registadas com uso de indústria e/ou armazém de acordo com o indicado anteriormente, à semelhança do uso previsto para os lotes 19 e 20;
- c) Que a requerente deve solicitar a emissão do aditamento ao alvará de licença de loteamento no prazo de um ano, apresentando para o efeito a certidão da Conservatória do Registo Predial válida e atualizada, caso a constante do processo não se encontre válida, aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento ao alvará;
- d) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo

124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 31 – (ASS. 144/21) da O.T. da reunião de 17/02/2021

Na proposta apresentada no ponto 31 (ASS. 144/21) da ordem de trabalhos de 17/02/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove a 2ª. Fase do Processo LT/1982/30 – 2ª. fase - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Os Vereadores do PSD votam contra, pelo facto de as parcelas que se pretendem passar para o domínio privado, com o objetivo de serem vendidas a terceiros, foram segundo explicação dada em reunião de Câmara por um dos Técnicos superiores deste município, ocupadas ilegalmente por terceiros. Quando se tratam de áreas do domínio público de uma autarquia não pode haver lugar a usucapião apesar de essa ocupação ter muitos anos. Vender agora essas parcelas ao ocupante ilegal é beneficiar o infrator e prejudicar o interesse público. Não percebemos o que possa estar por detrás desta "simpatia" da autarquia em querer fazer esta alienação, cujo preço não nos foi dado a conhecer. Esta matéria reveste-se das mais sérias dúvidas que possam estar a justificar esta decisão.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 17 de fevereiro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

Ponto 32 - CE/2021/9 - Transferência da localização da "Farmácia Boavista", União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Parecer Prévio

DLB N.º 145/21:

Por requerimento datado de 4 de janeiro de 2021, registado sob o n.º E/49/2021, a gerente da Farmácia Boavista, sita na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 134 - A, na localidade de Boa Vista, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, solicita a emissão de parecer ao abrigo do n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado, sobre o pedido de transferência das referidas instalações para a Rua Nossa Senhora das Dores n.º 134 - C, na localidade de Boa Vista, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Sobre o pedido de parecer recaiu a informação técnica datada de 4 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve:

"Relativamente ao disposto na portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º 1 da alínea b) é garantida a distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta dos limites exteriores das farmácias. Verifica-se que o afastamento à farmácia mais próxima da localização assinalada pelo requerente cumpre este requisito, nomeadamente:

- A Farmácia David (alv.5363) sita na Rua D. João Pereira Venâncio n.º 401, Santa Eufémia, Leiria, dista 2390 metros;

Relativamente ao disposto na portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º 1 alínea c) é garantida a distância mínima de 100 m entre a localização onde se pretende instalar a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores. Verifica-se que o afastamento aos equipamentos mais próximos da localização assinalada pelo requerente cumpre este requisito, nomeadamente:

- O centro de saúde mais próximo (Extensão Saúde da Boa Vista) sito na Rua António Antunes Barbeiro s/n.º dista 465 metros;

- O Centro Hospitalar de Leiria (Hospital de Santo André) sito na Rua das Olhalvas dista 5500 metros.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende, permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho.

Neste âmbito foi solicitado parecer à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, via email em 04/02/2021 sobre o pedido de transferência da instalação da Farmácia Boavista.

De acordo com a informação anexa a este pedido, o requerente sobre este assunto fará exposição à sociedade "Infarmed, I.P." relativa à análise da viabilidade económica.

Dos elementos disponíveis e analisados, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece uma maior disponibilidade de lugares de estacionamento e melhores condições de acessos a pessoas com mobilidade reduzida.

O edifício (proc. Obras nº 1242/2017, com emissão do Alvará de Utilização n.º139/20) para onde se pretende transferir a farmácia, face à sua localização bem como às suas características, oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos uma vez que disponibiliza uma maior área, melhores acessos e estacionamento.

Na análise dos elementos disponíveis, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece uma maior disponibilidade de lugares de estacionamento e melhores condições de acessos a pessoas com mobilidade reduzida.

O novo edifício para onde se pretende transferir a farmácia face à sua localização bem como às suas características oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos uma vez que disponibiliza uma maior área."

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo da informação técnica e respetivos despachos exarados sobre a mesma, considera-se que a pretensão está em condições de merecer parecer favorável.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho que recaiu sobre a mesma e, face ao enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado, e alíneas b) e c) do artigo 2.º da Portaria n.º 352/12, de 30 de outubro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à transferência de localização das instalações da Farmácia Boavista, atualmente sita na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 134 - A, na localidade de Boa Vista, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, para a Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 134 - C, na localidade de Boa Vista, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 33 - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, às seguintes entidades; Escolas, Lares e IPSS, Bombeiros, Hospitais, Centros Saúde, Município Leiria

DLB N.º 146/21:

A evolução da pandemia COVID 19 em Portugal e no mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde.

Face ao atual contexto, é importante continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria.

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população;

Considerando que o Município deve envidar todos os esforços no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e económicas;

Considerando que a aquisição de equipamentos de proteção e desinfeção individual constitui, para as entidades que prestam apoio à população, um encargo adicional, o qual não estava previsto em sede dos seus orçamentos;

Considerando o Despacho n.º 25/2021, de 01 de fevereiro, que determina as medidas do VI Plano de

Medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta epidemiológica do novo COVID 19;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às entidades elencadas na tabela anexa à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, através da atribuição de um kit de segurança para alunos, professores e outros funcionários escolares, funcionários de IPSS's e Lares, Bombeiros, profissionais de saúde e funcionários do Município de Leiria;

Os Kit's serão compostos por máscaras FFP2, máscaras cirúrgicas, máscaras sociais e um frasco de álcool gel.

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos materiais necessários, em função do número de entidades e respetivo número de colaboradores/as, conforme tabela anexa à deliberação.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção, no montante estimado de 90.690,00, acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação dos equipamentos, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 34 - PRO Leiria – Pista de Atletismo e Espaços desportivos do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa- Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2020/2021

DLB N.º 147/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência da pista de atletismo e espaços do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. Os Clubes/Associações desportivas que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado Pro Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020;
- ii. Os pedidos de utilização da pista de atletismo e espaços do Estádio Municipal de Leiria, cumprem o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor;
- iii. Os horários da disponibilização da pista de atletismo obedecem aos fixados em regulamento, nomeadamente:
 - . Dias úteis, das 09h00 às 21h30;

- . Sábados, das 09h00 às 12h30;
 - . Domingos, feriados e dias de eventos – encerrado
- iv. A presente proposta está em conformidade com a deliberação de Câmara de 9 de dezembro de 2020, que em virtude do atual estado de emergência de saúde pública causado pelo vírus COVID-19, aprova entre outras *medidas* excepcionais e temporárias «(...) *b) Reduzir em 50% o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por entidades sem fins lucrativos, melhor identificados no Anexo I, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;*(...)»;
- v. O plafond de entradas atribuídas aos Clubes/Associações é resultante da avaliação das candidaturas apresentadas e do histórico de utilizações nas épocas anteriores, podendo ser usado durante a época desportiva 2020/2021, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes/Associações utilizadores;
- vi. Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do Pro Leiria, apresentando para o efeito os formulários de pedido de auxílio, de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2020/2021, na Pista de Atletismo e espaços do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de entradas a utilizar pelos Clubes/Associações desportivas do Concelho constantes no quadro infra, nos valor unitários de €0,25 por atleta/entrada e 0.5€/m², acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €1.791,30 (mil e setecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos), referente á utilização da pista de atletismo e espaços de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da infraestrutura, no valor total de €9.579,58 (nove mil quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos):

PRO Leiria - Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa - Atribuição de pistas para a época desportiva 2020/2021						
RAAML	CANDIDATURA ATRIBUIÇÃO PISTA	ENTIDADE	NÚMERO DE ENTRADAS (pista)	VALOR	VALOR	
PRO LEIRIA				Valor unitário	€ 0,25 / ATLETA	Entradas
					(Sem IVA)	(com IVA)
NIPG 2013/28	NIPG 36787/20	Associação Distrital de Atletismo de Leiria	396	0,25	97,02 €	119,33 €
NIPG 2012/39	NIPG 36295/20	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos	4668	0,25	1 143,66 €	1 406,70 €
NIPG 2012/87	NIPG 36512/20	Clube de Atletismo da Barreira	180	0,25	44,10 €	54,24 €
NIPG 2012/64	NIPG 36063/20	Grupo de Atletismo da Caranguejeira	576	0,25	144,00 €	177,12 €
NIPG 2012/70	NIPG 35903/20	Juventude Vidigalense	13200	0,25	3 300,00 €	4 059,00 €
NIPG 2013/34	NIPG 35988/20	Leiria Marcha Atlética Clube	80	0,25	20,00 €	24,60 €
NIPG 2018/13	NIPG 38541/20	Instituto Politécnico de Leiria	132	0,25	33,00 €	40,59 €
NIPG 2014/03	NIPG 38397/20	Centro Popular e recreativo A-Do-Barbas	2538	0,25	634,50 €	780,44 €
TOTAIS			21770		5 416,28 €	6 662,02 €
TOTAL IVA (23% taxa legal em vigor)					1 245,74 €	

PRO Leiria - Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa - Atribuição de espaços desportivos para a época desportiva 2020/2021

RAAML	CANDIDATURA	ENTIDADE	UTILIZAÇÕES	VALOR	VALOR
PRO LEIRIA	ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO				
				0,5€/m2	(Sem IVA)
NIPG 38310/20	NIPG 36120/20	Núcleo de Espeleologia de Leiria	12	0,5€/m2 (espaço)	10,00 €
NIPG 2012/198	NIPG 41937/20	Corvos do Lis	12	0,5€/m2 (espaço)	10,00 €
NIPG 2012/103	NIPG 40175/20	Associação de Futebol de Leiria	28	84 €/treino no relvado	2 352,00 €
TOTALS			52		2 372,00 €
TOTAL IVA (23% taxa legal em vigor)					545,56 €

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2019 e 2020, que se anexa (Anexo 147/21)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir aos Clubes/Associações desportivas constantes no quadro supra, o plafond de entradas e utilizações acima enumerado, para a utilização da Pista de Atletismo e espaços do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2020/2021, e proceder à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.791,30 (mil e setecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos), referente ao valor de utilização de €9.579,58 (nove mil quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - PRO Leiria – Salas para Formação do Estádio Municipal de Leiria-Dr. Magalhães Pessoa – Atribuição Espaços de Formação Época Desportiva 2020/2021 DLB N.º 148/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência de salas para formação no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no Artigo 14º do PRO Leiria.

Considerando que:

- vii. Os Clubes/Associações desportivas que apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado Pro Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2020;
- viii. Os pedidos de utilização das salas do Estádio Municipal de Leiria, cumprem o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria, em vigor;
- ix. Os horários da disponibilização das salas obedecem aos fixados em regulamento, nomeadamente:
 - . Dias úteis, das 09h00 às 21h30;
 - . Sábados, das 09h00 às 12h30;
 - . Domingos, feriados e dias de eventos – encerrado

- x. A presente proposta está em conformidade com a deliberação de Câmara de 9 de dezembro de 2020, que em virtude do atual estado de emergência de saúde pública causado pelo vírus COVID-19, aprova entre outras medidas excecionais e temporárias «(...) b) Reduzir em 50% o pagamento de qualquer encargo decorrente da utilização de edifícios/espacos municipais utilizados por entidades sem fins lucrativos, melhor identificados no Anexo I, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;(...)»;
- xi. O plafond de utilizações/sala atribuídas aos Clubes/Associações é resultante da avaliação das candidaturas apresentadas e do histórico de utilizações nas épocas anteriores, podendo ser usado durante a época desportiva 2020/2021, dentro dos horários acima mencionados, sendo que as mesmas podem ser ajustadas no decorrer da presente época desportiva, consoante os interesses da Câmara Municipal de Leiria e dos Clubes/Associações utilizadores;
- xii. Os pedidos de cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de eventos, deverão ser efetuados no âmbito do PRO Leiria, apresentando para o efeito os formulários de pedido de auxílio, de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a proposta de atribuição de espaços de formação para a época desportiva 2020/2021, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, designadamente o plafond de utilizações a utilizar pelos Clubes/Associações desportivas do Concelho constantes no quadro infra, no valor unitário de €7,50 por utilização, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €372,60 (trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), referente à utilização de salas de formação e de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da infraestrutura, no valor total de €1.992,60 (mil novecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos):

RAAML PRO LEIRIA	CANDIDAT URA ATRIBUIÇÃ O ESPAÇOS DE FORMAÇÃO	ENTIDADE	NÚMERO DE UTILIZAÇÕES	VALOR		
				Valor unitário	7,50€ /sala utilizações	
				(Sem IVA)	(com IVA)	
NIPG 2014/18	NIPG 36354/20	Associação de Andebol de Leiria	16	7,50 €	120,00 €	147,60 €
NIPG 2012/10 3	NIPG 40175/20	Associação de Futebol de Leiria	160	7,50 €	1 200,00 €	1 476,00 €
NIPG	NIPG 37547/20	Associação de Patinagem de Leiria	10	7,50 €	75,00 €	92,25 €
NIPG 2012/70	NIPG 35922/20	Juventude Vidigalense	20	7,50 €	150,00 €	184,50 €
NIPG 2012/83	NIPG 39689/20	União Desportiva de Leiria	10	7,50 €	75,00 €	92,25 €
TOTALS			216		1 620,00 €	1 992,60 €
TOTAL IVA (23% taxa legal em vigor)					372,60 €	

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álnea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)», junta-se listagem fornecida pela DIF, referente aos apoios concedidos nos anos de 2019 e 2020, que se anexa (Anexo 148/21)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir aos Clubes/Associações desportivas constantes no quadro supra, o plafond de utilizações/sala acima enumerado, para a utilização de salas no Estádio Municipal de

Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer da época desportiva 2020/2021, e proceder à correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €372,60 (trezentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos), referente ao valor de utilização de €1.992,60 (mil novecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Estorno de Apoios Financeiros no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

DLB N.º 149/21:

Presente o mapa infra relativo a apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de Leiria, no quadro das suas competências fixadas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente no domínio do Apoio às Entidades Associativas na área da Juventude.

Considerando que:

- i) Têm transitado anualmente valores cabimentados relativamente a apoios concedidos no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, assim como outros relacionados com o apoio a atividades de natureza associativa;
- ii) É requisito para propormos o desbloqueamento das verbas atribuídas, que as entidades procedam à entrega dos relatórios de atividade e respetivos comprovativos de realização de despesa, formalidade não concretizada pelas entidades associativas identificadas em quadro infra, em virtude das atividades propostas não terem sido realizadas na sua totalidade, devido à atual pandemia Covid-19.
- iii) A condição supra citada no ponto anterior, está também prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV – Avaliação da aplicação dos auxílios e incumprimento, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria.

Assim, na sequência dos fundamentos apresentados, é proposto pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, a prescrição e respetivo estorno do apoio constante no quadro seguinte:

Entidade da Juventude	Freguesia	Auxílio Financeiro Total	Descrição Apoio	DLB Nº	Nº Proposta	Nº Compromisso	Valor a Estornar
CNE - Agrupamento 1136 Carvide	U.F. Monte Real, Carvide	1 426,56 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude 2020 (1.ª fase)	DLB n.º 296/20, Ata n.º 09 de 01 de abril	1357	1136	262,50 €
Collippo - Associação Juvenil	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	2 245,33 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude 2020 (1.ª fase)	DLB n.º 296/20, Ata n.º 09 de 01 de abril	1352	1132	171,48 €
CNE - Agrupamento 127 Sé Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	892,50 €	PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio às Entidades Associativas na Área da Juventude 2020 (1.ª fase)	DLB n.º 296/20, Ata n.º 09 de 01 de abril	975	552	720,00 €
Total							1 153,98 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a prescrição e respetivo estorno dos apoios constantes no quadro acima indicado, por falta de entrega dos respetivos comprovativos de realização de despesa, dando para o efeito conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 37 - Anulação da DRI 15395/2020 – NIPG 40182/20

DLB N.º 150/21:

No âmbito da comunicação de dados referente à unidade móvel de restauração e bebidas, "roulotte", sita em IC2, Boavista, Leiria, foi emitido o documento de receita individual n.º 15395/2020, no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), pela aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor de Alexandrina Ribeiro Francisco.

Contudo, este valor não foi pago, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída, ou seja, por lapso foi indicada como atividade principal o CAE 56304, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos, quando deveria ter sido o CAE 56107, restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em

meios móveis).

Devido a isso, foi desencadeado novo procedimento, registado com o NIPG 41515/20 - AMA 1022606, onde o operador económico regularizou o pagamento do valor em causa pelo documento de receita n.º 15740/20.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita individual n.º 15395/2020, no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), emitido a favor Alexandrina Ribeiro Francisco, por não haver lugar ao pagamento daquela taxa, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída e o respetivo procedimento foi arquivado por inutilidade superveniente do processo ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do CPA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do CPA **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 15395/2020 no valor de €40,17 (quarenta euros e dezassete cêntimos), emitido a favor de Alexandrina Ribeiro Francisco, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezanove horas e quarenta e sete minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○